



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM TORNO DOS LOCAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É obrigatória a instalação de sinalização horizontal e vertical nos locais que prestam serviços de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Campina Grande.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela descrita nos termos da Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo melhorar as condições de acessibilidade e segurança das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes no entorno dos locais de atendimento.

Art. 3º - A instalação das sinalizações horizontais e verticais estará a cargo do Poder Executivo juntamente com a Superintendência de Trânsito e Transporte Público (STTP).

Art. 5º - Fica obrigatório à Superintendência de Trânsito e Transporte Público a colocação de placas informativas, bem como a elaboração de campanha e material pedagógico informativo acerca da implantação das sinalizações horizontais e verticais nos locais indicados por esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Transtorno do Espectro Autista - TEA é uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, antes, durante ou logo após o nascimento. Uma das maiores dificuldades de pessoas com autismo é a comunicação, pois, geralmente, elas precisam de ajuda para explicar o que querem.

Sabemos das dificuldades que as pessoas com TEA e seus familiares enfrentam no dia a dia, e não seria diferente ao atravessar uma via. Na verdade,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

todos nós precisamos de suportes visuais. Por exemplo, quando vamos utilizar um banheiro público ou quando vamos atravessar uma rua. Nesses casos, as placas com símbolos específicos e sinalizações adequadas nos ajudam, nos dando o norte de como devemos agir. Ajudam ainda mais quando estamos tratando de pessoas com necessidades especiais e que precisam de uma maior atenção e cuidado para evitar acidentes e incidentes durante a rotina diária, como é o caso de pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista TEA.

Por isso, a instalação de sinalizações verticais e horizontais é essencial para melhorar o deslocamento do público, autista e seus acompanhantes aos locais de atendimento às pessoas com TEA. Rotina que é preenchida com várias consultas como acompanhamento de uma equipe multidisciplinar.

Esta Lei tem como principal objetivo a melhoria das condições de mobilidade ao público com TEA nas vias que dão acesso aos locais que prestam serviços e atendimento a esse público em Campina Grande.

Eis a razão pela qual solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo,
em 21 de setembro de 2021.


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS